



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 787/2.022,

de 18 de outubro de 2.022.

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2.023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 9.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 2.523.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 337.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 26.902.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.700,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	-R\$ 4.276.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.500.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	R\$ 867.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.473.400,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.304.000,00
10 SAÚDE	R\$ 6.778.000,00
12 EDUCAÇÃO	R\$ 5.773.000,00
13 CULTURA	R\$ 143.000,00
15 URBANISMO	R\$ 3.548.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 193.000,00
20 AGRICULTURA	R\$ 804.000,00
26 TRANSPORTE	R\$ 1.210.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$ 771.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 334.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.500.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	R\$	867.600,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	3.486.400,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$	5.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$	241.500,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	1.057.500,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	R\$	6.645.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	4.000,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	70.000,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$	46.000,00
306 ALIMENTÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$	750.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	3.566.000,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	R\$	10.500,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	1.446.500,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	R\$	143.000,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	R\$	3.145.500,00
452 SERVIÇOS URBANOS	R\$	403.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$	193.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	R\$	804.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	1.210.000,00
813 LAZER	R\$	771.500,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	R\$	34.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	300.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.500.000,00</b>

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPEZA CORRENTE	R\$	24.887.700,00
DESPEZA DE CAPITAL	R\$	312.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>25.500.000,00</b>

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>01.00.00 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>867.600,00</b>
<b>02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>		
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	R\$	890.600,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	R\$	3.216.800,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.937.500,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	R\$	6.778.000,00
02.05.00 – URBANISMO	R\$	4.758.500,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	997.000,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	R\$	750.000,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.304.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>25.500.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**Artigo 4º** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 5º** – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes previstos para receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.023

**Artigo 5º** – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia-SP, 18 de outubro de 2.022.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 787/2.022, em fls. 04, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

*P M* de Paulistânia, 18 de outubro de 2.022.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
**Procurador Jurídico Municipal**